



# Câmara Municipal de Iporã

## Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: [iporalegislativo@gmail.com](mailto:iporalegislativo@gmail.com))

### ATO DA MESA Nº 001/2023

**SÚMULA:** CONCEDE REAJUSTE AS DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E DOS VEREADORES, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 E RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019,

Considerando que correção pelo INPC do Exercício de 2022, acumulou no percentual de 5,932360%, bem como o Ato da Mesa nº 001/2022, de 04 de março de 2022, concedeu o reajuste para cobrir a perda inflacionária do período a partir de 1º de janeiro de 2022.

Considerando o disposto no art. 6º da Resolução nº 005/2019, de 29 de novembro de 2019, que determina reajuste anual através de Ato da Mesa pelos índices do INPC, ou outro índice que reflita a perda inflacionária do período das diárias a serem concedidas aos senhores vereadores, bem como, no disposto do art. 6º da Lei nº 1660/2019, de 29 de novembro de 2019, que disciplina as mesmas normas sobre as diárias a serem concedidas aos servidores públicos do legislativo.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reajuste as diárias a serem concedidas aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no percentual de 5,932360% , com base no Índice do INPC, acumulado no Exercício de 2022, para cobrir a perda inflacionária do período a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo revogado as disposições ao contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
JÚLIO CEZAR CADORN  
PRESIDENTE

  
MARCOS RODRIGO DOMINGUES  
1º SECRETÁRIO

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº 2698 Pág. 181/182 Ano XI
Data 27/01/2023
 ROBERTO HIROMI Diretor Geral

Publicado por: Roberto Hiromi  
Código Identificador: 549E0A3B

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 27/01/2023.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Calculadora do cidadão**Acesso público  
26/01/2023 - 09:31

Início -&gt; Calculadora do cidadão -&gt; Correção de valores

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	12/2022
Valor nominal	R\$ 594,86 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,05932360
Valor percentual correspondente	5,932360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 630,15 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Inácio Martins/PR, 26 de janeiro de 2023

**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Paidosz  
Código Identificador:CE8A7652

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ  
PORTARIA Nº 004/2023**

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INCUMBIDA DE ACOMPANHAR E AVALIAR OS SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno, Lei Municipal nº 233/93, de 10/09/93 e suas alterações da Lei Complementar nº 001/2022, de 07/01/2022.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os Senhores **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à Rua Machado de Assis, nº 840, Portador da RG nº 9.525.817-4/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF nº 047.562.109-37 e **ROBERTO HIROMI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à Rua Mathias Candil, nº 922, Portador da RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR, e Inscrito no CPF Nº 234.873.059-68, e a Senhorita **TAYNÁ MARQUES BARROS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 12.474.170-0/SESP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº 081.068.179-03, residente e domiciliada à Rua Ary Barroso, nº 606, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho, durante o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com atribuições para procederem ao acompanhamento e avaliação dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã e sujeitos a estágio probatório.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão deverão obedecer aos ditames da Lei Municipal nº 233/93, de 10/09/93, e estarem concluídos na forma do art. 36, da Lei 233/93, de 10/09/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporã e suas alterações da Lei Complementar nº 001/2022, de 07/01/2022.

Art. 3º - A Comissão realizará a avaliação emitindo a competente Ficha de Avaliação Semestral de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório que será encaminhada à Presidência da Câmara Municipal para apreciação final e conhecimento da pontuação obtida pelo servidor.

**Parágrafo único.** A Ficha de Avaliação Semestral de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, após a apreciação, deverá ser arquivada na pasta funcional do servidor para o fim de subsidiar a homologação, ao final, do estágio probatório, ou a exoneração do servidor avaliado.

Art. 4º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando a Portaria nº 010/2021, de 12 de janeiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JULIO CEZAR CADORIN**

Presidente

Publicado por:  
Roberto Hiromi  
Código Identificador:36622CBC

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ  
ATO DA MESA Nº 001/2023**

**SÚMULA:** CONCEDE REAJUSTE AS DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E DOS VEREADORES, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 E RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019,

Considerando que correção pelo INPC do Exercício de 2022, acumulou no percentual de 5,932360%, bem como o Ato da Mesa nº 001/2022, de 04 de março de 2022, concedeu o reajuste para cobrir a perda inflacionária do período a partir de 1º de janeiro de 2022.

Considerando o disposto no art. 6º da Resolução nº 005/2019, de 29 de novembro de 2019, que determina reajuste anual através de Ato da Mesa pelos índices do INPC, ou outro índice que reflita a perda inflacionária do período das diárias a serem concedidas aos senhores vereadores, bem como, no disposto do art. 6º da Lei nº 1660/2019, de 29 de novembro de 2019, que disciplina as mesmas normas sobre as diárias a serem concedidas aos servidores públicos do legislativo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder reajuste as diárias a serem concedidas aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no percentual de 5,932360%, com base no Índice do INPC, acumulado no Exercício de 2022, para cobrir a perda inflacionária do período a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo revogado as disposições ao contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JÚLIO CEZAR CADORIN**

Presidente

**MARCOS RODRIGO DOMINGUES**

1º Secretário

Publicado por:  
Roberto Hiromi  
Código Identificador:549E0A3B

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO  
DE SOFTWARES DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO  
PÚBLICA Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E A EMPRESA 4R  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), a CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 72.430.382/0001-02, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, centro, Município de Iporã/PR, neste ato representado pelo Presidente em Exercício, Senhor Julio Cezar Cadorin, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.355.990-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 663.189.129-91, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 607, em Iporã, Estado do Paraná, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa 4R Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.729.529/0001-98, sita à Praça João Francisco Menezes, nº 138- casa B – Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Rogério Albiero de Camargo, RG nº 19.441.637-9, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 072.829.968-22, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simeira nº 54, Condomínio Residencial Rafael Alcalá, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, doravante denominada como CONTRATADA, firmam, na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO ao contrato de licença de uso de softwares de sistemas integrados de gestão pública nº 04/2021, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO**

Conforme parecer do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Iporã-PR, fica através o objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do prazo do Contrato licença de uso de softwares de sistemas integrados de gestão pública nº 04/2022.

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, conforme a cláusula sexta do contrato assinado em 01/04/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Conforme Parecer do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Iporã-PR, reajustado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato de contrato licença de uso de softwares de sistemas integrados de gestão pública nº 04/2022, por ser instalado mais um software de controle interno, passando a ser pago o valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), a partir do próximo pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de contrato licença de uso de softwares de sistemas integrados de gestão pública nº 04/2022, não alteradas por esse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã-PR, 25 de janeiro de 2023.

**JULIO CEZAR CADORIN**

Presidente da Câmara Municipal

**ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

---

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ  
ATO DA MESA Nº 001/2023

**SÚMULA:** CONCEDE REAJUSTE AS DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E DOS VEREADORES, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 E RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019,

Considerando que correção pelo INPC do Exercício de 2022, acumulou no percentual de 5,932360%, bem como o Ato da Mesa nº 001/2022, de 04 de março de 2022, concedeu o reajuste para cobrir a perda inflacionária do período a partir de 1º de janeiro de 2022.

Considerando o disposto no art. 6º da Resolução nº 005/2019, de 29 de novembro de 2019, que determina reajuste anual através de Ato da Mesa pelos índices do INPC, ou outro índice que reflita a perda inflacionária do período das diárias a serem concedidas aos senhores vereadores, bem como, no disposto do art. 6º da Lei nº 1660/2019, de 29 de novembro de 2019, que disciplina as mesmas normas sobre as diárias a serem concedidas aos servidores públicos do legislativo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder reajuste as diárias a serem concedidas aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no percentual de 5,932360% , com base no Índice do INPC, acumulado no Exercício de 2022, para cobrir a perda inflacionária do período a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo revogado as disposições ao contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**JÚLIO CEZAR CADORIN**  
Presidente

**MARCOS RODRIGO DOMINGUES**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:549E0A3B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2023. Edição 2698

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>